

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 03/2019

PREÂMBULO

DIA:	06 DE FEVEREIRO DE 2019(quarta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 7525/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

33.90.32.00	27.812.0013.2.005	513
--------------------	--------------------------	------------



3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 159.699,65(cento e cinquenta e nove mil, seissentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal,



bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).

c) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.



d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da



Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de



prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO-SRP Nº 03/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO-SRP Nº 03/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.
--

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**



- b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c)** Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) LOCAL DO FORNECIMENTO:** SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER SITUADA NA AVENIDA DEDO DE DEUS, Nº 820, CENTRO, GUAPIMIRIM – RJ
- k) PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento
- l) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*



7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação"

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.



8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.9 No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.



8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cels);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

9.2.10 Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria



Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

e) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.8 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.



ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO

ILG=.....

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.6.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da



abertura da sessão, por escilto, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

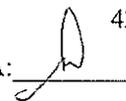
11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então,





neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal da Casa Civil, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 - A CONTRATADA INADIMPLENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, IN VERBIS:

"ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDUREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

§ 1º SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA SUA DIFERENÇA, QUE SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADA JUDICIALMENTE.

§ 2º AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DESTES ARTIGOS PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DO INCISO II, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTIS.

§ 3º A SANÇÃO ESTABELECIDA NO INCISO IV DESTES ARTIGOS É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO MINISTRO DE ESTADO, DO SECRETÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS 2 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO".

13.2 - A INEXECUÇÃO DO OBJETO, TOTAL OU PARCIAL, EXECUÇÃO IMPERFEITA, MORA NA EXECUÇÃO OU QUALQUER INADIMPLEMENTO OU INFRAÇÃO CONTRATUAL, SUJEITA A CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OU CRIMINAL QUE COUBER, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA, A MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, APLICADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO. NAS REINCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS, A MULTA CORRESPONDERÁ AO DOBRO DO VALOR DA QUE TIVER SIDO INICIALMENTE IMPOSTA, OBSERVANDO-SE SEMPRE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 87 DO DECRETO N.º 3.149/80.

14. DO PAGAMENTO



14.1 Fornecido o objeto deste termo, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Departamento de Compras a nota fiscal/fatura, emitida, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

14.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Guapimirim, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados da entrega da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através da Caixa Econômica Federal, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.3.1. A falta de atesto pelo representante do Município de Guapimirim, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

14.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 14.1.1 a 14.1.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Guapimirim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, fica assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.

14.4. O Município de Guapimirim pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.



17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

17.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

18.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

18.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

18.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

18.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

18.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;



18.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

18.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

18.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

18.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

20.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;



20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

22.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR



23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

24.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

24.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

24.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

26. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,



IX

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 22 de fevereiro de 2018.

Nielsen Krizek C. de Moura
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2019 PROCESSO Nº
7525/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

IT EM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MAR CA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLFIBOL (PAR) - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL (PAR) - CONFECCIONADA EM FIGERGLASS, COM SUPORTE ROSQUEÁVEL, FIXADORES EM NYLON RÍGIDO, COM 1,80 M DE ALTURA E 9,9 MM DE DIÂMETRO, PINTADA EM POLIURETANO BRANCA E VERMELHA, COM FIXAÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES DA REDE, ATRAVÉS DE SUPORTE ROSQUEÁVEL EM FIBRA DE NYLON QUE DEVE VIR JUNTOS COM AS ANTENAS.	PAR	4		R\$ 158,9100	R\$ 635,64
2	APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOLINHA, PESANDO 10G COM 01CM DE PROFUNDIDADE X 01 CM DE	UND	20		R\$ 89,7450	R\$ 1.794,90



	LARGURA X 4,50CM DE ALTURA, HOMOLOGADO PELA CBF - AMPLITUDE 115 DECIBÉIS - APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOLINHA, PESANDO 10G COM 01CM DE PROFUNDIDADE X 01 CM DE LARGURA X 4,50CM DE ALTURA, HOMOLOGADO PELA CBF - AMPLITUDE 115 DECIBÉIS.					
3	BALANÇA MECÂNICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG - BALANÇA MECÂNICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG, CONFECCIONADA EM AÇO, VISOR EM ACRÍLICO E PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE.	UND	8		R\$ 64,6600	R\$ 517,28
4	BASTÃO PARA GINÁSTICA - BASTÃO PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO EM PVC, COM AS PONTEIRAS DE BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 01KG, TAMANHO 150CM, DIÂMETRO DE 25MM.	UND	100		R\$ 72,8175	R\$ 7.281,75
5	BOLA OFICIAL DE BASQUETE - BOLA OFICIAL DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 75-78CM, PESANDO ENTRE 650-700 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL. É IDEAL PARA JOGOS DE BASQUETE MASCULINO.	UND	12		R\$ 103,5450	R\$ 1.242,54
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, COM OITO GOMOS,	UND	250		R\$ 75,7783	R\$ 18.944,58



	CONFECCIONADA EM POLIURETANO - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, COM OITO GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA POSSIBILITANDO O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, MAIOR PRECISÃO, RAPIDEZ E DURABILIDADE. CÂMARA PRODUZIDA COM CONTRAPESOS NOS PRINCIPAIS PONTOS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE OU ARREMESSO. ALÉM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO - BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61-64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410-440G - ATESTADA PELA CBFS.	UND	45		R\$ 90,8367	R\$ 4.087,65
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13) - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55-59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350-380G - ATESTADA PELA CBFS.	UND	30		R\$ 64,7220	R\$ 1.941,66
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB- 11) - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB- 11), COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50-55 CM DE DIÂMETRO. PESO: 300-350G - ATESTADA PELA CBFS.	UND	30		R\$ 64,2850	R\$ 1.928,55
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, É IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL MASCULINO - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL	UND	35		R\$ 107,9100	R\$ 3.776,85



	CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLEIAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. É IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL MASCULINO.					
11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, IDFAI PARA JOGOS DE HANDEBOL FEMININO - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL FEMININO.	UND	35		R\$ 112,1643	R\$ 3.925,75
12	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COM 18 GOMOS E MENOS JUNÇÕES - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COM 18 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. PESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM.	UND	60		R\$ 94,4286	R\$ 5.665,71
13	BOMBA ESPORTIVA DE DUPLA PRESSÃO - BOMBA ESPORTIVA DE DUPLA PRESSÃO - CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DUPLA	UND	20		R\$ 33,8467	R\$ 676,93



	AÇÃO (FNCHIF NOS 02 SENTIDOS) E ADAPTADOR. MEDIDAS MÍNIMAS: BOMBA FECHADA - 20CM DE COMPRIMENTO, TUBO DA BOMBA DE 03CM DIÂMETRO; BOMBA ABERTA/ HASTEADA - 32 CM COMPRIMENTO, MANGUEIRA DE ADAPTAÇÃO COM 20,5 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 10MM, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E 02 BICOS TIPO AGULHA.					
14	CADEIRA OFICIAL PARA ÁRBITRO DE VÔLEI - CADEIRA OFICIAL PARA ÁRBITRO DE VÔLEI - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 1 1/2", PINTURA SINTÉTICA, BASE EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA DE CARPETE, PLATAFORMA EM MADEIRA REVESTIDA DE BORRACHA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDOS DE PVC EMBORRACHADO, DEGRAUS GALVANIZADOS, RODAS DE SILICONE PARA FACILITAR O TRANSPORTE E REGULAGEM DE ALTURA PARA PLATAFORMA E ASSENTO.	UND	1		R\$ 7.312,5550	R\$ 7.312,56
15	CANELEIRA PROTETORA TAMANHO ADULTO COR BRANCA - MATERIAL POLIPROPILENO. - CANELEIRA PROTETORA TAMANHO ADULTO COR BRANCA - MATERIAL POLIPROPILENO.	PAR	40		R\$ 36,5600	R\$ 1.462,40
16	CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADA DE 01KG - CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADA DE 01KG, EM NYLON 600 CAPENILTRAÇADO COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO, E AJUSTE EM VELCRO RESISTENTE, ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 13 X	PAR	60		R\$ 45,9717	R\$ 2.758,30



	32 X 32 CM					
17	CANCELEIRAS DE PESO EMBORRACHADA DE 02KG - CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADA DE 02KG, EM NYLON 600 CAPENILTRAÇADO COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO, E AJUSTE EM VELCRO RESISTENTE, ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 14 X 32 X 38 CM.	PAR	60		R\$ 52,4867	R\$ 3.149,20
18	CINTO FLUTUANTE - CINTO FLUTUANTE, PRODUZIDO EM EVA, FIXADO NA REGIÃO PÉLVICA COM ELÁSTICOS PARA EXERCÍCIOS DOS BRAÇOS E PERNAS, ADAPTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO NAS EXTREMIDADES DE CADA ELÁSTICO, IDEAL PARA CORRIDA DE BAIXO IMPACTO DENTRO D'ÁGUA PARA PRÁTICA DE HIDROTERAPIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DE 87CM X 20CM X 3CM. CORES VARIADAS.	UND	25		R\$ 105,2320	R\$ 2.630,80
19	COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NA COR AMARELO - COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45 CM DE	UND	100		R\$ 28,7033	R\$ 2.870,33

	LARGURA, NA COR: AMARELO.					
20	COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NA COR AZUL - COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA, NA COR: AZUL.	UND	100		R\$ 28,7033	R\$ 2.870,33
21	COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NA COR VERDE - COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA, NA COR: VERDE.	UND	100		R\$ 28,7033	R\$ 2.870,33
22	COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA	UND	100		R\$ 28,7033	R\$ 2.870,33

	MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NA COR VERMELHO - COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA, NA COR: VERMELHO.					
23	CONES TARTARUGA (CHINÊS) - CONES DE NYLON DE 19CM DE DIÂMETRO 05CM DE DIÂMETRO DO FURO E 08 CM DE ALTURA. - CONES TARTARUGA (CHINÊS) - CONES DE NYLON DE 19CM DE DIÂMETRO 05CM DE DIÂMETRO DO FURO E 08 CM DE ALTURA. CORES VARIADAS, SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL, QUE NÃO RESSECAM COM A EXPOSIÇÃO AO SOL E PRINCIPALMENTE MUITO SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES.	UND	160		R\$ 4,7033	R\$ 752,53
24	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO, PRECISÃO CENTÉSSIMOS 1/100 DE SEGUNDOS, TEMPO NORMAL, TEMPO LÍQUIDO, TEMPO SPLIT, INTERMEDIÁRIO, TEMPOS DO 1º E 2º LUGARES, TEMPO LAP (CONTADOR DE VOLTAS) - TEMPO DE VOLTA PARA CADA SEGMENTO DE UM EVENDO,	UND	4		R\$ 158,7750	R\$ 635,10

	CAPACIDADE: 09 HORAS: 59 MINUTOS: 59 SEGUNDOS: 99 CENTÉSSIMOS DE SEGUNDO, WR- RESISTENTE A ÁGUA, CAIXA DE RESINA HS - 3V - 1 BR, BATERIA: CR 2016 DURABILIDADE DA BATERIA: APROX. 03 ANOS (INCLUINDO 20 OPERAÇÕES DE BOTÃO POR DIA) DIÂMETRO: 6,6 CM ESPESSURA: 1,2 CM, PESO: 44 GRAMAS.					
25	FAIXAS LATERAIS COM SUPORTE PARA ANTENA - FAIXAS LATERAIS COM SUPORTE PARA ANTENA - UTILIZADAS PARA FIXAR ANTENAS NA REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, COM FIXADORES COM VELCRO, EM NYLON RÍGIDO. SUPORTE DAS ANTENAS: 1,0M (INSTALADA).	UND	4		R\$ 100,3067	R\$ 401,23
26	FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS - FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS: DESCRIÇÃO/ DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO TAMANHO 1,50M.	UND	20		R\$ 4,7775	R\$ 95,55
27	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE - FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDINDO 6,5 X 165CM (DXC), PESO APROXIMADO DE 150GR, CORES VARIADAS.	UND	35		R\$ 8,7060	R\$ 304,71
28	HALTERES DE MÃO PARA GINÁSTICA 01KG - HALTERES DE MÃO PARA GINÁSTICA 01KG, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO COM ABERTURA PARA PEGADA. APRESENTAÇÃO DE SELO DE VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PAR	60		R\$ 21,2880	R\$ 1.277,28
29	HALTERES DE MÃO PARA GINÁSTICA 02KG - HALTERES DE MÃO PARA GINÁSTICA 02KG, EM FERRO	PAR	60		R\$ 34,8140	R\$ 2.088,84



	FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO COM ABERTURA PARA PEGADA. APRESENTAÇÃO DE SELO DE VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
30	JOELHEIRA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL - JOELHEIRA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL - MATERIAL 100% POLIAMIDA, ACOLCHOADO, ADULTO, COR PRETA, COM AJUSTE DE TENSÃO, FEITA EM TECIDO RESPIRÁVEL, COM PLACA MOLDADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO.	PAR	40		R\$ 54,0240	R\$ 2.160,96
31	JOELHEIRA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE VOLÊI - JOELHEIRA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE VOLÊI - MATERIAL 100% POLIAMIDA, ACOLCHOADO, ADULTO, COR PRETA, COM AJUSTE DE TENSÃO, FEITA EM TECIDO RESPIRÁVEL, COM PLACA MOLDADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO.	PAR	40		R\$ 61,0743	R\$ 2.442,97
32	KIT TÊNIS DE MESA CONTENDO DUAS RAQUETES - KIT TÊNIS DE MESA CONTENDO DUAS RAQUETES, MATERIAL: MADEIRA, REVESTIMENTO: ESPUMA 1,5MM, 03 BOLAS, MATERIAL: ACETATO DE CELULÓIDE, DIÂMETRO 40 MM, TAMANHO E PESO: OFICIAIS E 01 REDE TAMANHO: 1,50 METRO X 0,16 CENTÍMETROS, MATERIAL POLIETILENO.	UND	8		R\$ 71,4250	R\$ 571,40
33	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUA E UM RAMO EM ALTO RELEVO	UND	800		R\$ 8,7067	R\$ 6.965,33



	<p>NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR.</p> <p>ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL- BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 DE LARGURA.</p>					
34	<p>MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR.</p> <p>ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR.</p> <p>ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA</p>	UND	800		R\$ 8,7067	R\$ 6.965,33



	DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL- BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 DE LARGURA.					
35	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR PRATA. - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL- BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 DE LARGURA.	UND	800		R\$ 8,7067	R\$ 6.965,33
36	MINI CONES: CONE PLÁSTICO ESPORTIVO 25CM, CORES VARIADAS, SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL QUE NÃO RESSECAM COM A EXPOSIÇÃO AO SOL E PRINCIPALMENTE MUITO SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES. - MINI CONES: CONE PLÁSTICO ESPORTIVO 25CM, CORES	UND	160		R\$ 6,1075	R\$ 977,20



	VARIADAS, SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL QUE NÃO RESSECAM COM A EXPOSIÇÃO AO SOL E PRINCIPALMENTE MUITO SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES.					
37	ÓCULOS DE NATAÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO, SILICONE MACIO AO REDOR DAS LENTES, TIRA REGULÁVEL EM SILICONE - ÓCULOS DE NATAÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO, SILICONE MACIO AO REDOR DAS LENTES, TIRA REGULÁVEL EM SILICONE, MEDIDAS MÍNIMAS: 18,5CM X 4,2CM, ANTI-EMBAÇANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	UND	20		R\$ 30,8360	R\$ 616,72
38	PLACAR ESPORTIVO MANUAL - PLACAR ESPORTIVO MANUAL, ESTRUTURA (OU CAVALETE EM ALUMÍNIO) CONTADOR DE VOLTAS PARA ATELTISMO E USADO TAMBÉM EM FUTSAL, VÔLEI, FUTEBOL, ETC. NÚMEROS EM PVC, ACOMPANHA SINO DE METAL PARA AVISO DE ÚLTIMA VOLTA EM CORRIDAS.	UND	2		R\$ 5.161,6117	R\$ 10.323,22
39	PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS - PARA TÊNIS DE MESA - PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS - PARA TÊNIS DE MESA, APROVADO PELA ITTF, TIPO MALETA PLÁSTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOSOS LADOS PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 5 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE SETES, TAMANHO 38,8CM X 19CM X 20CM ABERTO E 38,8M X 21CM X 3,5 FECHADO.	UND	3		R\$ 262,2167	R\$ 786,65
40	POLI BÓIA PARA PERNAS - POLI BÓIA PARA PERNAS CONFECCIONADAS EM E.V.A RESISTENTE E FLUTUANTE,	UND	35		R\$ 49,3167	R\$ 1.726,08



	COM PLACAS DE 30 E 12 MM COLORIDAS; PESO: 230G; TAMANHO APROXIMADO: 0,10 X 0,10 X 0,24M (A X L X C).					
41	PRANCHA PARA NATAÇÃO EM EVA - PRANCHA PARA NATAÇÃO EM EVA, MEDINDO: 40 X 27 3 CM (AXLXP), NA COR AXUL	UND	20		R\$ 44,5700	R\$ 891,40
42	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, 2,44 METROS DE ALTURA X 7,32 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,5 MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	PAR	10		R\$ 282,3020	R\$ 2.823,02
43	REDE DE VÔLEI OFICIAL - REDE DE VÔLEI OFICIAL, FIO DE POLIETILENO, QUATRO FAIXAS (SUPERIOR E INFERIOR E LATERAIS), MED. 9,50M X 1M, FIO DE NYLON (PEAD) 04 MM, FAIXA 100% SINTÉTICA REFORÇADA COM 05 CM DE LARGURA.	UND	8		R\$ 110,0780	R\$ 880,62
44	REDE OFICIAL PARA BALIZA FUTSAL (PAR) - REDE OFICIAL PARA BALIZA FUTSAL (PAR) - CONFECCIONADO COM FIO DE NYLON/POLIPROPILENO ENTRE 04 E 06 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, MALHA 10 X10 CM, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: 3,20 M DE COMPRIMENTO X 2,10 M DE ALTURA X 0,40 M DE RECUO SUPERIOR X 1,00M DE RECUO INFERIOR.	PAR	6		R\$ 387,2983	R\$ 2.323,79
45	REDE OFICIAL PARA HANDEBOL (PAR) - REDE OFICIAL PARA HANDEBOL (PAR) - CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA/POLIPROPILENO (PP)	PAR	6		R\$ 862,8533	R\$ 5.177,12



	VIRGEM 06MM ESPESSURA, ALTA DENSIDADE I RANÇADO/TORCIDO MEDINDO: 3,20M DE COMPRIMENTO X 2,10M DE ALTURA X 0,60 M DO FUNDO SUPERIOR X 1,00 M FUNDO INFERIOR, MALHA 10 X 10 CM, COR A DEFINIR, COM CORTINA DE PROTEÇÃO INTERNA MEDINDO 3,00 X 2,00 M, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA.					
46	RELÓGIO PADRÃO DE CONTROLE DE TEMPO PARA A PRÁTICA DE JOGO DE XADREZ, TIPO ANALÓGICO. - RELÓGIO PADRÃO DE CONTROLE DE TEMPO PARA A PRÁTICA DE JOGO DE XADREZ, TIPO ANALÓGICO.	UND	10		R\$ 253,4575	R\$ 2.534,58
47	TOUCA PARA NATAÇÃO - TOUCA PARA NATAÇÃO FABRICADA EM 100% SILICONE, TAMANHO UNIVERSAL, CORES VARIADAS.	UND	30		R\$ 25,6120	R\$ 768,36
48	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. - TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE CHUTEIRA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UND	20		R\$ 51,8733	R\$ 1.037,47
49	TROFÉU COM 24 CM DE ALLTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM	UND	20		R\$ 72,4900	R\$ 1.449,80



	POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. - TROFÉU COM 24 CM DE ALLTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.					
50	TROFÉU COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. - TROFÉU COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESIA BASE UM SUPORTE INTERCALADO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTES CONES UMA BOLA FIXA DE FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	40		R\$ 74,9700	R\$ 2.998,80
51	TROFÉU COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA - TROFÉU COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE	UND	10		R\$ 77,4000	R\$ 774,00



	VOLEIBOL NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.					
52	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UND	20		R\$ 121,0000	R\$ 2.420,00
53	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. - TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE INTERCALADO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTES CONES UMA BOLA FIXA DE FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	40		R\$ 146,7200	R\$ 5.868,80
54	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA - TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM	UND	10		R\$ 122,0200	R\$ 1.220,20



	POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE VOLEIBOL NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.					
55	XADREZ OFICIAL - XADREZ OFICIAL - JOGO DE XADREZ CONFECCIONADO EM M.D.F, TABULEIRO SERIGRAFADO NA FACE EXTERNA DO ESTOJO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA PRETA, EM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ (REI COM APROXIMADAMENTE 10CM). CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO; GÊNERO: UNISSEX.	UND	10		R\$ 126,0900	R\$ 1.260,90
VALOR TOTAL						R\$ 159.699,65

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER SITUADA NA AVENIDA DEDO DE DEUS, Nº 820, CENTRO, GUAPIMIRIM – RJ

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MATERIAIS JUSTIFICA-SE POR SER CONSIDERADA ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL PARA MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, DADA A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

2 - OBJETO

2.1 - O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DIVERSIFICADAS MODALIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E ELABORADAS PELA ABNT CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 4.150/62 E NESTE INSTRUMENTO.

2.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.2.1 - OS BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS ENQUADRAM-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º E 3º, INCISO I, DA LEI Nº 10.520 DE 2002.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

3.1 - O QUANTITATIVO PRESENTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA SUPRIRÁ ÀS NECESSIDADES NA CONTINUIDADE DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, QUE SEGUIRÃO OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, LEVANDO-SE EM CONTA AS NORMAS TÉCNICAS ELABORADAS PELA ABNT, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 4.150/62, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COM 18 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. PESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM.	60		



02	UNID	BOLA OFICIAL HANDEBOL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL FEMININO.	35		
03	UNID	BOLA OFICIAL HANDEBOL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. É IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL MASCULINO.	35		
04	UNID	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 75-78CM, PESANDO ENTRE 650-700 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. A MARCA DEVER SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL. É IDEAL PARA JOGOS DE BASQUETE MASCULINO.	12		
05	UNID	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, COM OITO GOMOS CONFECCIONADA EM POLIURETANO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA POSSIBILITANDO O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, MAIOR PRECISÃO, RAPIDEZ E DURABILIDADE. CÂMARA PRODUZIDA COM CONTRAPESOS NOS PRINCIPAIS PONTOS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE OU ARREMESSO ALÉM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	250		
06	UNID	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 440 G - ATESTADA PELA CBFS.	45		



07	UNID	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB - 13), COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350 - 380 G - ATESTADA PELA CBFS.	30		
08	UNID	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO: 300 - 350 G - ATESTADA PELA CBFS.	30		
09	UNID	REDE DE VÔLEI OFICIAL, FIO DE POLIETILENO, QUATRO FAIXAS (SUPERIOR E INFERIOR E LATERAIS), MED. 9,50M X 1M, FIO DE NYLON (PEAD) 04 MM, FAIXA 100% SINTÉTICA REFORÇADA COM 05 CM DE LARGURA.	08		
10	PAR	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL (PAR) - CONFECCIONADA EM FIBERGLASS, COM SUPORTE ROSQUEÁVEL, FIXADORES EM NYLON RÍGIDO, COM 1,80 M DE ALTURA E 9,9 MM DE DIÂMETRO, PINTADA EM POLIURETANO BRANCA E VERMELHA, COM FIXAÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES DA REDE, ATRAVÉS DE SUPORTE ROSQUEÁVEL EM FIBRA DE NYLON QUE DEVE VIR JUNTOS COM AS ANTENAS.	04		
11	UNID	FAIXAS LATERAIS COM SUPORTE PARA ANTENA - UTILIZADAS PARA FIXAR ANTENAS NA REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, COM FIXADORES COM VELCRO, EM NYLON RÍGIDO. SUPORTE DAS ANTENAS: 1,0M (INSTALADA).	04		
12	UNID	CADEIRA OFICIAL PARA ÁRBITRO DE VÔLEI - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 1 1/2", PINTURA SINTÉTICA, BASE EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA DE CARPETE, PLATAFORMA EM MADEIRA REVESTIDA DE BORRACHA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDOS DE PVC EMBORRACHADO, DEGRAUS GALVANIZADOS, RODAS DE SILICONE PARA FACILITAR O TRANSPORTE E REGULAGEM DE ALTURA PARA PLATAFORMA E ASSENTO.	01		
13	PAR	REDE OFICIAL PARA BALIZA FUTSAL (PAR) - CONFECCIONADO COM FIO DE NYLON / POLIPROPILENO ENTRE 04 E 06 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, MALHA 10X10 CM, NA			

		COR BRANCA, DIMENSÕES: 3,20 M DE COMPRIMENTO X 2,10 M DE ALIURA X 0,40 M DE RECUO SUPERIOR X 1,00 M DE RECUO INFERIOR.	06		
14	PAR	REDE OFICIAL PARA HANDEBOL (PAR) - CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA/POLIPROPILENO (PP) VIRGEM 06MM ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO/TORCIDO MEDINDO: 3,20 M DE COMPRIMENTO X 2,10M DE ALTURA X 0,60 M DO FUNDO SUPERIOR X 1,00 M FUNDO INFERIOR, MALHA 10 X 10 CM, COR A DEFINIR, COM CORTINA DE PROTEÇÃO INTERNA MEDINDO 3,00 X 2,00 M, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA.	06		
15	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, 2,44 METROS DE ALTURA X 7,32 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,5MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	10		
16	UNID	KIT TENIS DE MESA CONTENDO DUAS RAQUETES, MATERIAL: MADEIRA, REVESTIMENTO: ESPUMA 1,5MM, 03 BOLAS MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, DIÂMETRO 40 MM, TAMANHO E PESO: OFICIAIS E 01 REDE TAMANHO: 1,50 METRO X 0,16 CENTIMETROS, MATERIAL POLIETILENO.	08		
17	UNID	MINI CONES: CONE PLÁSTICO ESPORTIVO 25CM, CORES VARIADAS, SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL QUE NÃO RESSECAM COM A EXPOSIÇÃO AO SOL E PRINCIPALMENTE MUITO SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES.	160		
18	UNID	CONES TARTARUGA (CHINÊS) - CONES DE NYLON DE 19 CM DE DIÂMETRO 05CM DE DIÂMETRO DO FURO E 08 CM DE ALTURA. CORES VARIADAS, SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL, QUE NÃO RESSECAM COM A EXPOSIÇÃO AO SOL E PRINCIPALMENTE MUITO SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES.	160		



19	UNID	BOMBA ESPORTIVA DE DUPLA PRESSÃO - CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS 02 SENTIDOS) E ADAPTADOR. MEDIDAS MÍNIMAS: BOMBA FECHADA - 20 CM DE COMPRIMENTO, TUBO DA BOMBA DE 03CM DIÂMETRO; BOMBA ABERTA / HASTEADA - 32 CM COMPRIMENTO, MANGUEIRA DE ADAPTAÇÃO COM 20,5 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 10MM, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E 02 BICOS TIPO AGULHA.	20		
20	UNID	APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALIA RESISTÊNCIA, COM BOLINHA, PESANDO 10G COM 01 CM DE PROFUNDIDADE X 01CM DE LARGURA X 4,50CM DE ALTURA, HOMOLOGADO PELA CBF - AMPLITUDE 115 DECIBEIS.	20		
21	UNID	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO, PRECISÃO CENTÉSSIMOS 1/100 DE SEGUNDOS, TEMPO NORMAL, TEMPO LÍQUIDO, TEMPO SPLIT INTERMEDIÁRIO, TEMPOS DO 1º E 2º LUGARES TEMPO LAP (CONTADOR DE VOLTAS) - TEMPO DE VOLTA PARA CADA SEGMENTO DE UM EVENDO, CAPACIDADE: 09 HORAS: 59 MINUTOS: 59 SEGUNDOS: 99 CENTÉSSIMOS DE SEGUNDO, WR-RESISTENTE A ÁGUA, CAIXA DE RESINA HS - 3V - 1 BR, BATERIA: CR 2016 DURABILIDADE DA BATERIA: APROX. 03 ANOS (INCLUINDO 20 OPERAÇÕES DE BOTÃO POR DIA). DIÂMETRO: 6,6 CM ESPESSURA: 1,2 CM, PESO: 44 GRAMAS.	04		
22	UNID	PLACAR ESPORTIVO MANUAL, ESTRUTURA (OU CAVALETE EM ALUMÍNIO) CONTADOR DE VOLTAS PARA ATLETISMO E USADO TAMBÉM EM FUTSAL, VÔLEI, FUTEBOL, ETC. NÚMEROS EM PVC, ACOMPANHA SINO DE METAL PARA AVISO DE ULTIMA VOLTA EM CORRIDAS.	02		
23	UNID	PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS -PARA TÊNIS DE MESA, APROVADO PELA ITTF, TIPO MALETA PLÁSTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 5 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE SETES, TAMANHO 38,8CM X 19CM X 20CM ABERTO E 38,8M X 21CM X 3,5 FECHADO.	03		



24	UNID	BALANÇA MECÂNICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 130 KG, CONFECCIONADA EM AÇO, VISOR EM ACRÍLICO E PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE.	08		
25	UNID	FITA MÉTRICA DE 1,5 M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS: DESCRIÇÃO / DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO TAMANHO 1,50M.	20		
26	PAR	HALTERES DE MÃO PARA GINÁSTICA 01 KG, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO COM ABERTURA PARA PEGADA. APRESENTAÇÃO DE SELO DE VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	60		
27	PAR	HALTERES DE MÃO PARA GINÁSTICA 02 KG, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO COM ABERTURA PARA PEGADA. APRESENTAÇÃO DE SELO DE VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	60		
28	UNID	BASTÃO PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO EM PVC, COM AS PONTEIRAS DE BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 01 KG, TAMANHO 150 CM, DIÂMETRO DE 25 MM.	100		
29	PAR	CANCELEIRAS DE PESO EMBORRACHADA DE 01KG, EM NYLON 600 CAPENIL TRAÇADO COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO, E AJUSTE EM VELCRO RESISTENTE, ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP)13X32X32CM.	60		
30	PAR	CANCELEIRAS DE PESO EMBORRACHADA DE 02 KG EM NYLON 600 CAPENIL TRAÇADO COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO, E AJUSTE EM VELCRO RESISTENTE, ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP)14X32X38CM.	60		
31	UNID	COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS	100		



		OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NA COR: AZUL.			
32	UNID	COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NA COR: VERMELHO.	100		
33	UNID	COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%) COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NA COR: VERDE.	100		
34	UNID	COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NA COR: AMARELO.	100		



35	UNID	PRANCHA PARA NATAÇÃO EM EVA, MEDINDO: 40X27X3CM (AXLXP), NA COR AZUL.	20		
36	UNID	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDINDO 6,5X165CM (DXC), PESO APROXIMANDO DE 150GR, CORES VARIADAS.	35		
37	UNID	POLI BÓIA PARA PERNAS CONFECCIONADAS EM E.V.A. RESISTENTE E FLUTUANTE, COM PLACAS DE 30 E 12 MM COLORIDAS; PESO: 230G; TAMANHO APROXIMADO: 0,10X0,10X0,24 M (AXLXC).	35		
38	UNID	CINTO FLUTUANTE, PRODUZIDO EM EVA, FIXADO NA REGIÃO PÉLVICA COM ELÁSTICOS PARA EXERCÍCIOS DOS BRAÇOS E PERNAS, ADAPTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO NAS EXTREMIDADES DE CADA ELASTICO, IDEAL PARA CORRIDA DE BAIXO IMPACTO DENTRO DÁGUA PARA PRÁTICA DE HIDROTERAPIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DE 87CM X 20CM X 3CM. CORES VARIADAS.	25		
39	UNID	ÓCULOS DE NATAÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO, SILICONE MACIO AO REDOR DAS LENTES, TIRA REGULÁVEL EM SILICONE, MEDIDAS MÍNIMAS: 18,5CM X 4,2CM, ANTI-EMBAÇANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	20		
40	UNID	TOUCA PARA NATAÇÃO FABRICADA EM 100% SILICONE, TAMANHO UNIVERSAL, CORES VARIADAS.	30		
41	PAR	JOELHEIRA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE VOLLEY - MATERIAL 100% POLIAMIDA, ACOLCHOADO, ADULTO, COR PRETA, COM AJUSTE DE TENSÃO, FEITA EM TECIDO RESPIRÁVEL, COM PLACA MOLDADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO.	40		
42	PAR	JOELHEIRA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL - MATERIAL 100% POLIAMIDA, ACOLCHOADO, ADULTO, COR PRETA, COM AJUSTE DE TENSÃO, FEITA EM TECIDO RESPIRÁVEL, COM PLACA MOLDADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO.	40		



43	PAR	CANELEIRA PROTETORA TAMANHO ADULTO COR BRANCA - MATERIAL POLIPROPILENO.	40		
44	UNID	XADREZ OFICIAL - JOGO DE XADREZ CONFECCIONADO EM M.D.F, TABULEIRO SERIGRAFADO NA FACE EXTERNA DO ESTOJO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA PRETA, EM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ (REI COM APROXIMADAMENTE 10 CM). CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO; GÊNERO: UNISSEX.	10		
45	UNID	RELÓGIO PADRÃO DE CONTROLE DE TEMPO PARA A PRÁTICA DE JOGO DE XADREZ, TIPO ANALÓGICO.	10		
46	UNID	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE INTERCALADO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTES CONES UMA BOLA FIXA DE FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	40		
47	UNID	TROFÉU COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE INTERCALADO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTES CONES UMA BOLA FIXA DE FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	40		
48	UNID	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE VOLEIBOL NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	10		
		TROFÉU COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA METALIZADA			



49	UNID	NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE VOLEIBOL NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	10		
50	UNID	TROFÉU COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	20		
51	UNID	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE CHUTEIRA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	20		
52	UNID	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	20		
53	UNID	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALIU RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	800		



54	UNID	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCOVERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	800	
55	UNID	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCOVERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	800	
VALOR TOTAL				

4- LOCAL E FORMA DA ENTREGA

4.1 - O LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ NA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER SITUADA NA AVENIDA DEDO DE DEUS, Nº 820, CENTRO, GUAPIMIRIM – RJ E A FORMA DE ENTREGA SERÁ EM SUA TOTALIDADE ATÉ 30 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SEMEL. O HORÁRIO DE ENTREGA SERÁ DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN.

5- PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

5.1 - O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES E A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 30 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO PEDIDO DA SECRETARIA REQUISITANTE.



5.2 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 OS BENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE PELO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

5.2.2 - OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

5.2.3 - OS BENS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO.

5.2.4 - NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

5.2.5 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 - A SERVIDORA SIMONE DE OLIVEIRA CARLOS GOMES, MAT. 128783 SERÁ A FISCAL DESIGNADA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SEU SUBSTITUTO, FLÁVIO CADENA DIAS, MAT. 12813912, PARA ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1- REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, OU ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

7.2 - CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FAZENDO PROVA DA REGULARIDADE FISCAL DE TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TANTO NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL QUANTO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, NA FORMA DA PORTARIA MF 358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADA PELA PORTARIA MF N. 443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

7.3 - PROVA DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO.

7.4 - PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA DO MUNICÍPIO SEDE DO LICITANTE: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU EQUIVALENTE.

7.5 - PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



OU EQUIVALENTE;

7.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA, CONFORME LEI 12.440/2011.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 - RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.2 - COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

8.1.3 - ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

8.1.4 - EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

8.1.5 - A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 - A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

9.1.2 - EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A: *MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE*;

9.1.3 - RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

9.1.4 - SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO FIXADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O OBJETO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

9.1.5 - COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

9.1.6 - MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA INADIMPLENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, *IN VERBIS*:

"ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

§ 1º SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA SUA DIFERENÇA, QUE SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADA JUDICIALMENTE.

§ 2º AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DESTE ARTIGO PODERÃO SER APLICADAS



JUNTAMENTE COM A DO INCISO II, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

§ 3º A SANÇÃO ESTABELECIDADA NO INCISO IV DESTE ARTIGO É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO MINISTRO DE ESTADO, DO SECRETÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS 2 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO”.

10.2 - A INEXECUÇÃO DO OBJETO, TOTAL OU PARCIAL, EXECUÇÃO IMPERFEITA, MORA NA EXECUÇÃO OU QUALQUER INADIMPLEMENTO OU INFRAÇÃO CONTRATUAL, SUJEITA A CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OU CRIMINAL QUE COUBER, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA, A MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, APLICADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO. NAS REINCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS, A MULTA CORRESPONDERÁ AO DOBRO DO VALOR DA QUE TIVER SIDO INICIALMENTE IMPOSTA, OBSERVANDO-SE SEMPRE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 87 DO DECRETO N.º 3.149/80.

11 - PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 - AS DESPESAS REFERENTES AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CORRERÃO PELO PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0013.2.005, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3390.32.00, FONTE DE RECURSOS 04, ROYALTIES FEDERAL.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O PAGAMENTO DECORRENTE DA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ EFETUADO PELA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, DA SEGUINTE FORMA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL, DE DOCUMENTOS FISCAIS DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA NACIONAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O FGTS.

12.2 - EM CASO DE IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E/OU ENTREGA DO MATERIAL, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DE SUA REAPRESENTAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGULARIZADOS.

12.3 - NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DECORRENTE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Guapimirim, 19 de Dezembro de 2018.



AUTORIZO O INÍCIO DO PROCEDIMENTO

NÃO AUTORIZO O INÍCIO DO PROCEDIMENTO


Nielsen Krizek C. de Moura
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PREGÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº**
_____/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n., residente à





....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. _____/2018** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO
ANEXO V
Modelo de Declaração
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.



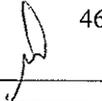


PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ESPORTES
E LAZER**

PROCESSO: 7525/2018

FOLHA: 465

RÚBRICA: 

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**



....., de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.

Contrato nº ____/____

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA**



MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, na forma do Termo de Referência e do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a



qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Fornecido o objeto deste termo, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Departamento de Compras a nota fiscal/fatura, emitida, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

- a). Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- b). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado pelo Município de Guapimirim, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da entrega da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através da Caixa Econômica Federal, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo representante do Município de Guapimirim, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem a e c), com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Guapimirim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- c) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, fica assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.

PARÁGRAFO QUARTO O Município de Guapimirim pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (_____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) A determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula a) acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial,

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e b);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato,



conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA INADIMPLENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, IN VERBIS:

"ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

§ 1º SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA SUA DIFERENÇA, QUE SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADA JUDICIALMENTE.

§ 2º AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DESTE ARTIGO PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DO INCISO II, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

§ 3º A SANÇÃO ESTABELECIDADA NO INCISO IV DESTE ARTIGO É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO MINISTRO DE ESTADO, DO SECRETÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS 2 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO".

PRIMEIRO SEGUNDO - A INEXECUÇÃO DO OBJETO, TOTAL OU PARCIAL, EXECUÇÃO IMPERFEITA, MORA NA EXECUÇÃO OU QUALQUER INADIMPLEMENTO OU INFRAÇÃO CONTRATUAL, SUJEITA A CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OU CRIMINAL QUE COUBER, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA, A MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, APLICADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE



DA INFRAÇÃO. NAS REINCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS, A MULTA CORRESPONDERÁ AO DOBRO DO VALOR DA QUE TIVER SIDO INICIALMENTE IMPOSTA, OBSERVANDO-SE SEMPRE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CONFORME PRECISITA O ARTIGO 87 DO DECRETO N.º 3.149/80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do



contrato;h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;



20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
no **DECLARA**, para fins do disposto no item V -
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A (INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo ____ (ÓRGÃO) ____ (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica ____), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica** ____), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) do Despacho, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO



São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER SITUADA NA AVENIDA DEDO DE DEUS, Nº 820, CENTRO, GUAPIMIRIM – RJ

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.



CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Fornecido o objeto deste termo, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Departamento de Compras a nota fiscal/fatura, emitida, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

- a). Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- b). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado pelo Município de Guapimirim, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da entrega da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através da Caixa Econômica Federal, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo representante do Município de Guapimirim, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem a e c), com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Guapimirim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- c). Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, fica assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.

PARÁGRAFO QUARTO O Município de Guapimirim pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE



O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA INADIMLENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, IN VERBIS:



"ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

§ 1º SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA SUA DIFERENÇA, QUE SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADA JUDICIALMENTE.

§ 2º AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DESTE ARTIGO PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DO INCISO II, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

§ 3º A SANÇÃO ESTABELECIDA NO INCISO IV DESTE ARTIGO É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO MINISTRO DE ESTADO, DO SECRETÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS 2 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO."

PARÁGRAFO SEGUNDO - A INEXECUÇÃO DO OBJETO, TOTAL OU PARCIAL, EXECUÇÃO IMPERFEITA, MORA NA EXECUÇÃO OU QUALQUER INADIMPLEMENTO OU INFRAÇÃO CONTRATUAL, SUJEITA A CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OU CRIMINAL QUE COUBER, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA, A MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, APLICADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO. NAS REINCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS, A MULTA CORRESPONDERÁ AO DOBRO DO VALOR DA QUE TIVER SIDO INICIALMENTE IMPOSTA, OBSERVANDO-SE SEMPRE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 87 DO DECRETO N.º 3.149/80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como



todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREGÃO



Anexos:

Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREGÃO

